



**PROJETO DE LEI CM Nº 101/2022**

Altera a Lei 9029 de 03 de maio de 2022, que obriga o Poder Executivo Municipal a disponibilizar no site oficial da Prefeitura, o cronograma trimestral com os agendamentos dos equipamentos esportivos e de lazer do município, e dá outras providências.

Art. 1º – O artigo 1º e o artigo 3º da lei municipal n. 9029 de 03 de maio de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado, no último dia útil do mês, a publicar em seu site oficial e a enviar ao Poder Legislativo, através de e-mail, o cronograma com os agendamentos de cessão e/ou empréstimo dos equipamentos de esporte, lazer e **cultura** do município.

(...)

Art. 3º A Cessão de uso e/ou empréstimos dos espaços esportivos e de lazer do município deverá observar o seguinte:

I - possibilidade de agendamento de horários para utilização dos espaços esportivos, de lazer e de **cultura** do município de forma online, no site oficial da Prefeitura;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de junho de 2022.

---

**Lohanna França**  
**Vereadora da bancada do Partido Verde**



## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo incluir os equipamentos da cultura em seu texto, a fim de dar transparência aos agendamentos realizados para cessão e/ou empréstimo também dos espaços culturais do município.

Trata-se de emenda que visa o fortalecimento das políticas de transparência pública, com vistas a garantir e facilitar o acesso a informações públicas relevantes.